

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**Termo de Referência****CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (ASFALTO QUENTE)
(PA) 103/2024****1 - Objeto**

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (ASFALTO QUENTE), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP da Caesb, e estabelece as condições de inspeção de materiais e equipamentos, destacando os critérios de especificação, aquisição e controle de qualidade. Sua aplicação abrangente às unidades da Caesb, bem como às fornecedoras/fabricantes e as firmas empreiteiras contratadas. Por princípio, todo material adquirido para a Caesb será inspecionado conforme as normas técnicas vigentes e especificações técnicas constantes no Anexo I - Pedido de Aquisição.

1.1 - A descrição dos materiais e a demanda prevista estão apresentadas no Anexo I, "PA 103/2024 - Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote."

2 - Da justificativa da necessidade do objeto

Esta aquisição será destinada às unidades de manutenção, para consumo em um período de 365 dias. Conforme necessidade da Caesb, serão emitidas solicitações ao fornecedor para que as entregue nos prazos e demais condições estabelecidas em edital.

Os quantitativos ora licitados foram obtidos a partir do planejamento anual de emprego de materiais realizado pelas superintendência de operação e manutenção das áreas sul e norte. Levando-se em consideração o histórico de consumo e quantidades já contratadas pela Caesb para os quais esse material se destina.

3 - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária da Caesb na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, Rubrica: 33.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: Próprio da Caesb - código 11.101.000.000-3, Código de Aplicação: 12.403.402.200-0.

4 - Do prazo para fornecimento do objeto

O prazo de entrega será de 03 (três) dias consecutivos após a solicitação de entrega emitida pelos fiscais designados pela Caesb para os contratos decorrentes desta licitação. Periodicamente a Caesb encaminhará ao fornecedor a programação de entrega dos materiais.

5 - Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a licitante vencedora, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua assinatura.

6 - Do prazo de vigência do instrumento de contratação

1 - A vigência do contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

2 - O prazo acima referido poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os Artigos 137 e 140 do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb (RILC).

3 - Caso o fornecedor se enquadre em uma das hipóteses impeditivas de contratação com a Administração previstas no Artigo 38 da Lei 13.303/2016 DEVERÁ comunicá-lo à Caesb.

4 - Para contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá haver aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo durante a sua vigência, por acordo entre as partes, conforme Art. 12, § 3º, do Decreto 39.103/2018; Artigo 141, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb (RILC) e Art. 81, § 1º, da Lei 13.303/2016.

5 - A Caesb reserva-se o direito de, a seu critério e quando for possível, contratar simultaneamente mais de um fornecedor distinto. A contratação poderá abranger tanto itens de cota reservada a entidades preferenciais quanto itens destinados ao mercado geral. Esta medida visa a diluição de riscos e a garantia do fornecimento contínuo de produtos essenciais às suas operações.

7 - Do local de entrega do objeto

1. O material será retirado diretamente pela Caesb na usina produtora (localizada no Distrito Federal) do fornecedor, através de caminhões de empresa contratada pela Caesb ou por frota própria, previamente informados ao fornecedor, contendo a identificação dos motoristas e dos veículos (caminhões) que farão o transporte.

2. Considerando que o material deve ser aplicado em temperatura ideal para garantir sua qualidade, a usina onde será retirado o material deverá estar localizada em Brasília/DF. Isso garante que as exigências técnicas quanto à aplicação sejam atendidas.

2.1. A exigência de localização visa obter a proposta mais vantajosa para esta Companhia, evitando custos adicionais com o deslocamento da frota e minimizando as perdas decorrentes do tempo empregado no transporte.

3. A quantidade e o cronograma de retirada serão previamente comunicados ao fornecedor de acordo com a programação de fornecimento.

4. Para garantir a precisão do peso do material fornecido, a usina deverá possuir uma balança certificada. O caminhão será pesado na usina antes do fornecimento, e o peso real do material requisitado deverá ser registrado e fornecido.

4.1 A Caesb, a seu critério, poderá fazer checagem de pesagem do caminhão para validação do fornecimento em outra balança de precisão certificada. Tal conferência poderá ser acompanhada por técnico da empresa contratada. Caso haja divergência entre as pesagens, prevalecerá a realizada pela Caesb e as diferenças serão glosadas.

4.2 A CAESB poderá exigir, a qualquer momento e sem aviso prévio, o histórico de revisões e calibrações da balança. O fornecedor deverá disponibilizar esses documentos no prazo máximo de três dias úteis, comprovando a realização das manutenções.

4.2.1 O fornecedor poderá fornecer esses documentos em formato físico ou digital. No caso de formato físico, a entrega

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Versão: 1.1873/2024

Termo de Referência nº 1873/2024 - SLGP, Processo: 00092-00032052/2024-18

2/8

deverá ser feita no mesmo local de retirada do material (usina no DF).

5. O fornecedor disponibilizará dos equipamentos necessários e pessoal capacitado para o carregamento da quantidade solicitada nos caminhões.

6. Deverá ser levado em consideração pelo fornecedor o tempo de descarga dos materiais e informado o horário para o término do carregamento.

7. Na eventualidade de defeito na usina do fornecedor ou de falta de produtos que impeçam o fornecimento do CBUQ, tal fato deverá ser comunicado com pelo menos 20 (vinte) horas de antecedência a todos os interessados e concomitantemente ao executor do contrato da Caesb.

8. Caso a Caesb deseje continuar com o fornecimento do material aos sábados, domingos ou feriados, deverá informar a Contratada sobre a situação com no mínimo 24h de antecedência.

8.1 Em caso de fornecimento do material aos sábados, domingos ou feriados, a empresa contratada deverá atender a demanda do contratante nesses dias de trabalho atípicos;

8.2 Caso a contratada não atenda ao fornecimento de massa asfáltica aos sábados, domingos e feriados, informados previamente, sem motivo justificável, sofrerá penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

9. O recebimento dos materiais se dará conforme o disposto no artigo 161, incisos I e II e seus parágrafos, do RILC;

I. Provisoriamente: Mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II. Definitivamente: Mediante atestação na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

10. A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste edital e na legislação vigente.

11. Se for constatada a desconformidade dos materiais apresentados em relação às especificações definidas no objeto ou amostras aprovadas pela Caesb, conforme Laudo de Inconformidade, o fornecedor deverá efetuar a troca do material.

12. Caso o material seja reprovado, glosado ou não aceito por quaisquer motivo, deverá ser recebido pelo fornecedor ou seu representante em até 5 (cinco) dias consecutivos após a comunicação oficial pela Caesb.

13. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado.

8 - Da amostra

1. A Caesb poderá exigir amostras do bem a ser adquirido, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelas especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta encaminhada pelo licitante.

1.1 A Caesb, a seu critério, poderá dispensar a apresentação de amostra quando for possível aferir os padrões de qualidade e desempenho sem a necessidade de novas análises (por exemplo, quando dispuser de estoque do material ofertado pelo licitante).

2. As amostras, se solicitadas, deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor em até 08 (oito) dias consecutivos após a solicitação, na unidade de produção do fornecedor, localizada no Distrito Federal, para ser retirada pela Caesb. O fornecedor deverá acordar com a Caesb o local, a data e o horário para retirada da amostra. O licitante que não

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiapiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1873/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1873/2024 - SLGP, Processo: 00092-00032052/2024-18

3/8

apresentar amostras no prazo estipulado ou sendo elas incompatíveis, poderá, a critério da Caesb, ensejar a desclassificação de sua proposta.

3. Será aceito catálogo técnico onde constem todas as informações necessárias a respeito do produto em substituição à apresentação de amostra, DESDE QUE AUTORIZADO PELA CAESB (SLGI), o que não eximirá a licitante de fornecer amostra quando solicitado. O prazo para fornecer o catálogo será o mesmo definido para apresentação de amostras.

4. As amostras deverão ser disponibilizadas devidamente identificadas, contendo os dados do licitante e do item, para fins de testes e análises, assegurando completa segurança durante o transporte.

5. Os materiais apresentados como amostras poderão ser aplicados e submetidos aos testes necessários, e dadas as características do bem adquirido, não é possível restituir ao fornecedor ao final da avaliação.

6. Observado o princípio da publicidade, o acompanhamento das etapas de análise das amostras poderá ser solicitado ao pregoeiro, por qualquer licitante interessado, logo após o encerramento da fase de lances, em um prazo de até 3 (três) horas. A Caesb ficará obrigada a informar-lhe a data e horário das referidas análises.

7. Após a contratação, o material será submetido a testes periódicos, definidos previamente, para comprovar sua qualidade, em laboratórios indicados pela contratante, com todos os custos assumidos pelo fornecedor.

9 - Da documentação relativa à qualificação técnica

1. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, deverá ser demonstrada pela execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado ou somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, da região em que foi realizado o serviço.

2. Para fins de comprovação da experiência e capacidade técnica da empresa, deverão ser apresentados atestados de serviços com características semelhantes aos mais significativos do objeto da licitação, sendo considerada, para fins desta licitação, a execução dos serviços descritos abaixo, para os lotes de ampla concorrência e cota reservada:

- 25% da quantidade licitada para cada lote em toneladas de fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ;
- Ter laboratório próprio ou Carta de Laboratório que poderá auxiliar nos ensaios e aprovação do traço e durante todo o contrato;
- Localizada exclusivamente no perímetro do Distrito Federal;
- Possuir balança para pesagem dos caminhões, com certificado de calibração, no complexo operacional da usina;
- Apresentar documentação comprobatória de que a Usina está devidamente licenciada junto aos órgãos competentes - apresentar junto com a proposta de preços.

3. Os atestados juntados deverão vir acompanhados dos respectivos registros no Conselho de Fiscalização - CREA.

4. Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA, com a apresentação da respectiva ART relativa ao contrato em nome da empresa.

4.1. A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item anterior deverá importar na não

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1873/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1873/2024 - SLGP, Processo: 00092-00032052/2024-18

4/8

consideração do(s) respectivo(s) atestado(s) apresentado(s) para fins de habilitação da empresa interessada.

10 - Dos requisitos ambientais

1 - Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente a Caesb exige que seus fornecedores atendam certos requisitos, listados nos subitens seguintes.

1.1 - Com o objetivo de preservar a competitividade e a atratividade do certame, à luz dos princípios da eficiência, eficácia e economicidade, alguns produtos são dispensados de comprovação de atendimento a requisitos ambientais em função, dentre outros, dos seguintes aspectos: origem, natureza e valor total do item.

1.2 - Para os todos os itens os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

Referente ao fabricante:

- a) Licença Ambiental de Operação - Concedida pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal; e
- b) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – IBAMA.

Referente ao transportador:

Para qualquer entrega à Caesb, é recomendável respeitar o limite de emissão de fumaça preta do Distrito Federal.

Observações:

- 1. O Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade - IBAMA podem ser requeridos, via on-line, no site do Ibama www.ibama.gov.br, sendo necessário somente informar alguns dados para seu cadastramento.
- 2. Os produtos importados estão dispensados do licenciamento ambiental e do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA.

Os requisitos referentes ao Transportador devem ser atendidos na entrega do produto.

11 - Das condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias consecutivos, contados do protocolo da documentação fiscal e entrega dos materiais/equipamentos, desde que efetuada em conformidade com o edital. Conforme art. 128, XIV do RILC e Decisão 1.241/2002-Plenário TCU, a contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais, se for o caso;
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT).

2. Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

3. Para que se proceda o pagamento, o fornecedor deverá protocolar as Notas Fiscais via Peticionamento Web GDOC. Sistema desenvolvido para os fornecedores da Caesb onde poderá ser acessado através do link <https://www.caesb.df.gov.br/protocolo-geral-caesb.html>.

3.1 Dúvidas e instruções relativas ao cadastro das notas fiscais, o fornecedor poderá entrar em contato com a SLGA através do telefone (61) 3312-4406 ou e-mail slga@caesb.df.gov.br.

12 - Das Penalidades

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC e no edital da licitação.

13 - Da fiscalização

1 - A Superintendência de Logística, a quem caberá aplicação de eventuais penalidades, designa os empregados, Mauro Laerte Dantas, matrícula nº 52.967-2 e Marco Lúcio do Nascimento, matrícula nº 50.443-21, como Gestores do contrato e Diogo Rodrigues Soares, matrícula nº 52.149-3, Jose Carlos Maciano, matrícula nº 51.011 4, Paulo Roberto de Jesus, matrícula nº 49.883-1 e Wezio de Sousa Santos, matrícula nº 52.512-0, como fiscais do contrato resultante da Ata de Registro de Preço firmada com o fornecedor.

14 - Das obrigações da contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela Administração disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante a vigência do contrato;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos serviços executados ou de materiais fornecidos por força deste contrato;

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1873/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1873/2024 - SLGP, Processo: 00092-00032052/2024-18

6/8

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura;

Dar garantia de qualidade dos produtos fornecidos, obedecendo à legislação vigente e especificações técnicas constantes na norma do DNIT Nº 031/2006-ES (Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço), adotando, no que diz respeito à granulometria, a faixa C;

Fornecer o projeto do traço do CBUQ em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

Fornecer, às suas expensas, os equipamentos para aferição de quantidade e qualidade do produto, quando for necessária a realização de testes previstos na legislação vigente;

A quantidade de cada carregamento deverá ser o mais próximo possível da quantidade contida na solicitação de fornecimento e devidamente anotada no comprovante de romaneio, o qual será disponibilizado, em uma via, ao responsável pelo transporte do produto no ato do recebimento do mesmo na usina de asfalto.

A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

15 - Das obrigações do contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 - Centro de Gestão Águas Emendadas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

CEP 71.928-720 - Águas Claras DF

Versão: 1.1873/2024

TEL. (61) 3213-7117 - FAX (61) 3213-7116

Termo de Referência nº 1873/2024 - SLGP, Processo: 00092-00032052/2024-18

7/8

Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

16 - Dos anexos

Anexo I - PA 103/2024 - Pedido de Aquisição / Detalhado / Lote.

17 - Das disposições gerais

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060" - Ofício Circular nº 3/2013 GAB/STC.

18 - Da proposta de Preços

1. Os materiais deverão ser descritos NA PROPOSTA DO LICITANTE, obrigatoriamente, de forma detalhada, contendo ESPECIFICAÇÃO, MARCA e MODELO ou REFERÊNCIA do fabricante, bem como sua procedência (se nacional ou importado) e demais informações necessárias à sua perfeita identificação pela Caesb. A Caesb poderá desclassificar as propostas que estiverem incompletas por não permitirem identificar com clareza o bem oferecido.

2. A Caesb poderá realizar as diligências necessárias para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada e para obter documentos que considerar necessários para correção de eventuais vícios sanáveis.

Página de assinatura(s) do documento

Dados do Documento	
Domínio:	https://sistemas.caesb.df.gov.br/gdoc/Verificador
Id do Item Arquivístico:	1c2822
GDOC Nº:	1845282
Quantidade de Páginas:	8
Documento:	Termo de Referência
Assunto :	Termo de Referencia
Classificação:	033.21 - COMPRA
Interessado:	SLGP - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DE LOGISTICA, SLGI - GERENCIA DE INSPECAO DE QUALIDADE, PRL - ASSESSORIA DE LICITACAO, PRLE - GERENCIA DE LICITACOES ESPECIAIS E INFORMACOES, PRLP - GERENCIA DE PREPARACAO DE EDITAIS, SLG - SUPERINTENDENCIA DE LOGISTICA , RMAA - GERENCIA DE GESTAO AMBIENTAL CORPORATIVA, JUR - SUPERINTENDENCIA JURIDICA, JURA - GERENCIA DO CONSULTIVO, SLGA - GERENCIA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS, DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, GAB DS - GABINETE DA DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGOCIO, SPC - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, PROGRAMACAO E CONTROLE, PRL - GERENCIA DE LICITACOES CORRENTES, JURAC - COORDENADORIA DE CONTRATOS

Lista de anexo(s):

Nome	Formato	Hash(SHA256)
PA SEM PREÇO.pdf	application/pdf	37orMTHNptd2xS1wA7MyLymH39HeoQXucqccj9MoRv8=
PA COM PREÇO.pdf	application/pdf	OZQQnQtP8MzfTowdYFxhcRAV+zju2GdMb6MEBYL5Rc0=

Lista de Signatário(s):

Documento assinado eletronicamente por **NIVAN ARAUJO DE SOUZA, Superintendente substituto (SLG), Mat.: 521914**, em 23/07/2024 as 11:59, conforme horário oficial de Brasília, fundamento no art 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.